

A man with dark hair and a beard, wearing a blue button-down shirt, is shaking hands with a woman with blonde hair, wearing a dark green button-down shirt. They are both smiling. The woman is holding a grey folder. They are standing in front of a large window that looks out onto a building and greenery.

Condições gerais de venda

www.blum.com

 **blum**[®]

A. Validade das presentes condições gerais de venda

Todos os fornecimentos e prestações de serviços serão realizados exclusivamente com base nas seguintes condições gerais de venda. Quaisquer condições em contrário não serão reconhecidas, mesmo que as mesmas não sejam expressamente contestadas.

B. Preços e condições de pagamento

1. Todos os preços são indicativos, podendo estar sujeitos a alterações, e a base de cálculo é estabelecida no dia da celebração do contrato (como, por exemplo, os preços das matérias-primas, as taxas de câmbio, os custos com o pessoal, os custos energéticos e de transporte, etc.) e não incluem IVA nem o custo da embalagem de expedição.
2. O pagamento é realizado na moeda de faturação, sem quaisquer despesas e deduções.
3. Os valores faturados vencem o mais tardar 5 dias úteis após a data da fatura, salvo se tiverem sido estabelecidas outras condições de pagamento.

Caso tenha sido acordado um prazo de pagamento, a data de vencimento será calculada com base na data da fatura.

4. Se a data de vencimento for ultrapassada, serão aplicados juros de mora à taxa legal em vigor, sem prejuízo de outros direitos legais.

O comprador obriga-se a suportar e reembolsar todos as despesas incorridas relativamente à instauração de qualquer procedimento judicial necessário, como, por exemplo, avisos de pagamento e custos de cobrança coerciva, custas judiciais, nomeadamente taxas de justiça e despesas decorrentes dos honorários dos advogados, na medida em que sejam proporcionais ao crédito demandado, podendo o valor ser superior ao valor reembolsável nos termos da legislação aplicável relativamente às custas de parte.

5. Todos os pagamentos são realizados direta e exclusivamente à Blum; os pagamentos a terceiros não têm efeito liberatório. Os agentes e representantes comerciais não estão autorizados a proceder a cobranças coerciva.
6. Caso a situação patrimonial do comprador se venha a deteriorar (por exemplo, a pendência de processos judiciais, processos de execução ou processos de insolvência) ou o prazo de pagamento acordado não seja cumprido, a Blum poderá invocar imediatamente a exigibilidade de todos os seus créditos e rescindir o contrato de compra e venda, ficando dispensada de quaisquer fornecimentos adicionais. O comprador não tem o direito de reter pagamentos nem compensá-los com quaisquer créditos, independentemente da sua natureza.

C. Fornecimento, transferência de riscos

1. Os custos e o risco do comprador regem-se pelo INCOTERM acordado na respetiva versão atualizada. Salvo se tiverem sido acordadas outros INCOTERMS, o fornecimento de mercadorias é efetuado à saída da fábrica/armazém (ex works).
2. São permitidos fornecimentos parciais, bem como fornecimentos em excesso ou em falta até 10 (dez) %, e o comprador é obrigado a aceitar os mesmos.

Nesse caso, o preço de compra e venda será calculado com base na quantidade efetivamente fornecida.

3. Com a realização da entrega (ponto C. 1.), considera-se o fornecimento aceite, transferindo-se o risco para o comprador.
4. Os prazos de entrega são calculados a partir dos tempos de reposição de stock indicados pela Blum (o qual resulta da soma dos prazos normais de produção e de transporte até ao local especificado nos termos do INCOTERM acordado). Ao indicar datas de entrega, o fornecimento deverá ser efetuado até ao último dia útil da semana do calendário em que o fornecimento está previsto.
5. Perturbações da atividade e situações de força maior como, por exemplo, avarias técnicas, greves, catástrofes naturais ou acontecimentos climáticos adversos, guerra, interrupções ou atrasos no abastecimento de matérias-primas, falta de matérias-primas e casos análogos, tanto na Blum como junto dos seus fornecedores, ou nos prestadores de serviços de transportes, eximem a Blum da obrigação de fornecimento.

D. Reserva de propriedade

1. A Blum Portugal reserva-se o direito de propriedade de todas as mercadorias por si fornecidas até ao pagamento integral de todos os créditos em dívida resultantes da relação comercial (incluindo juros, despesas e custos).
2. Caso o comprador revenda as mercadorias fornecidas pela Blum – ainda que após a sua transformação – antes do pagamento integral à Blum, o comprador cede, desde já, os seus créditos sobre o preço de compra e venda dos seus fornecimentos perante os futuros compradores. O comprador compromete-se a efetuar todos os atos de publicidade necessários à validade da cessão dos créditos (por exemplo, menção de cessão na fatura ou anotação nos seus livros, etc.). Além disso, compromete-se igualmente a fornecer as mercadorias ao seu comprador apenas sob reserva de propriedade prolongada e alargada, mediante a cessão antecipada do seu crédito sobre o preço de compra.

3. O direito de propriedade da Blum não é prejudicado em caso de uma transformação ou mistura das mercadorias fornecidas pela Blum com outras mercadorias. A Blum adquire copropriedade na proporção do valor da sua mercadoria vendida relativamente ao preço de venda da mercadoria. A propriedade do objeto transformado apenas será transferida para o comprador quando este tiver pago integralmente o preço de compra.
4. Os pagamentos e as cessões antecipadas efetuam-se sempre sob reserva do cumprimento integral. A autorização da revenda ou da transformação subsequente, bem como a cobrança dos créditos, não constituem uma renúncia à cessão antecipada a terceiros ou uma renúncia à reserva de propriedade e ao direito em vias de aquisição relativo à propriedade.
5. Em caso de mora no pagamento pelo cliente do comprador, este é obrigado a retomar a mercadoria com reserva de propriedade ou a exigir a cessão dos direitos de restituição desse cliente perante terceiros.
6. Em caso de cessação de pagamentos ou de insolvência do comprador, ou ainda no caso de uma penhora já realizada, caduca o seu direito de revenda ou de transformação subsequente das mercadorias fornecidas pela Blum, bem como o seu direito à cobrança de créditos, obrigando-se nesse caso à separação física da mercadoria da Blum e respetiva identificação com o nome da mesma.
7. Se a validade da reserva de propriedade no país de destino depender de determinadas condições ou formalidades, o comprador é obrigado a averiguá-las e a cumpri-las.

E. Garantia e indemnização

1. As reclamações deverão ser efetuadas no prazo de 10 (dez) dias úteis após a entrega ou após a descoberta do defeito, sob pena da caducidade do direito de reclamação.
2. O período de garantia é de 24 meses a contar da data de entrega pela Blum e limita-se somente à substituição gratuita do material da parte defeituosa;
Caso o cliente final (consumidor final) do comprador, nos termos do direito local, exerça direitos adicionais contra a Blum, o comprador responsabilizar-se-á pelo cumprimento dos mesmos ou indemnizará a Blum. Esta limitação também se aplica no caso de um pedido de indemnização ou no caso de regresso do comprador.
3. A responsabilidade da Blum, assim como dos fornecedores da Blum, apenas existe em caso de dolo ou de negligência grave, com exceção dos danos pessoais no âmbito de aplicação da lei relativa à responsabilidade por produtos. Os direitos de indemnização prescrevem no prazo de 6 (seis) meses após o conhecimento dos danos e do autor do dano.
A responsabilidade por negligência simples está excluída, assim como a indemnização por danos indiretos e danos patrimoniais, lucros cessantes, perda de juros e por danos decorrentes de direitos de terceiros perante o comprador. A Blum e os seus fornecedores não assumem a responsabilidade por danos materiais sofridos por uma empresa no âmbito da responsabilidade pelo produto. Estas limitações de responsabilidade aplicam-se igualmente em caso de atraso ou atraso parcial na entrega, bem como em caso de regresso.
4. O comprador é obrigado a exonerar a Blum e os seus fornecedores de forma válida perante os seus compradores, nos termos dos pontos E. 2. e E. 3.
5. Fica expressamente excluído qualquer direito de garantia e/ou indemnização decorrente da junção de produtos da Blum com produtos de terceiros. O comprador é obrigado a dar conhecimento desta condição aos seus clientes.

F. Disposições finais

1. Todos os atos jurídicos celebrados com a Blum estão sujeitos à legislação portuguesa, com exceção das disposições de Direito Internacional Privado.
2. O local de cumprimento do fornecimento e do pagamento é, para ambas as partes, exclusivamente em S. Félix da Marinha, salvo se tiver sido indicado outro local de cumprimento no contrato específico.
3. Para a resolução de qualquer litígio emergente deste contrato, estipula-se a competência material e territorial do tribunal da sede da Blum, podendo a Blum intentar igualmente um eventual processo noutro tribunal competente, incluindo o tribunal do foro geral do cliente.
4. Se alguma disposição das presentes condições gerais de venda for considerada total ou parcialmente inválida, a validade jurídica das restantes disposições não será afetada. As partes contratuais devem substituir a disposição inválida ou inexecutável por uma disposição válida e exequível, que se aproxime o mais possível do conteúdo e finalidade da disposição inválida ou inexecutável.

Versão 10.2018